



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008505/2023-98

PARECER CEE/PI Nº 167/2023

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CEDEF, rede privada, em São João do Piauí (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, nos anos letivos de 2017 a 2022.

PROCESSO Nº 015/2023

ASSUNTO: Convalidação de estudos referentes ao período de 2017 a 2022

INTERESSADO: Cooperativa Educacional de Ensino Fundamental e Médio - CEDEF

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Ofício Nº001/2023- CEDEF, de 16 de janeiro de 2023, a Diretora-Presidente da Cooperativa Educacional de Ensino Fundamental e Médio - CEDEF, Sra. Rozineide Coelho Albuquerque, protocolou neste Conselho de Educação o Processo nº 015/2023, solicitando deste órgão normatizador convalidação de estudos realizados pelos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, modalidade regular, matriculados na referida Cooperativa. O período para convalidação refere-se aos anos letivos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, que funcionou sem a devida autorização, uma vez que havia expirado o prazo para seu regular funcionamento em 2017, concedido pela Resolução CEE/PI Nº 207/2017.

A Cooperativa, com CNPJ Nº , funciona no município de São João do Piauí, na Av. Cândido Coelho, 437, Bairro São Sebastião - CEP 64.760 - 000.

Como justificativa da situação apresentada, alega a diretora uma série de problemas desafiadores que a escola enfrentou nesse período, agravados pela pandemia nos anos de 2020 e 2021. Dentre eles destacou: considerável diminuição da matrícula, aumento da inadimplência, desistência, encerramento da oferta do Ensino Médio por dois anos consecutivos (2021 e 2022), difícil situação financeira.

Fazendo juntada ao Processo Nº015/2023, constam em pen drive as informações necessárias que comprovam a presença dos alunos a cada ano letivo e a programação desenvolvida, de

acordo com cada nível de ensino.

II – ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Constituído de 132 folhas devidamente rubricadas e numeradas pelo Protocolo deste Conselho, o Processo em pauta consta da relação nominal dos alunos por ano letivo, nível de ensino e ano escolar. Com o material enviado, este relator fez suas inferências acerca do avanço escolar dos **alunos**, que realizaram seus estudos na CEDEF, nos anos de 2017 a 2022. Pelas informações, os alunos estão assim distribuídos:

1. ANO LETIVO 2017 = 531 alunos

- . Educação Infantil _____ = 108 alunos
- . Ensino Fundamental _____ = 363 alunos, sendo 204 nos Anos Iniciais e 159 nos
- . Ensino Médio _____ = 60 alunos

Anos Finais

2. ANO LETIVO 2018 = 563 alunos

- . Educação Infantil _____ = 141 alunos
- . Ensino Fundamental _____ = 352 alunos, sendo 200 Anos Iniciais e 152 Anos
- . Ensino Médio _____ = 70 alunos

Finais

3. ANO LETIVO 2019 = 383 alunos

- . Educação Infantil _____ = nenhum aluno registrado
- . Ensino Fundamental _____ = 340 alunos, sendo 207 Anos Iniciais e 133 Anos
- . Ensino Médio _____ =43 alunos

Finais

4. ANO LETIVO 2020 = 465 alunos

- . Educação Infantil _____ = 104 alunos
- . Ensino Fundamental _____ = 326 alunos, sendo 204 Anos Iniciais e 122 Anos
- . Ensino Médio _____ =35 alunos

Finais

5. ANO LETIVO 2021 = 290 alunos

- . Educação Infantil _____ = 65 alunos
- . Ensino Fundamental _____ = 225 alunos, sendo 136 Anos Iniciais e 89 F2
- . Ensino Médio _____ = nenhum aluno foi registrado

6. ANO LETIVO 2022 = 347 alunos

- . Educação Infantil _____ = 82 alunos
- . Ensino Fundamental _____ = 265 alunos

. Ensino Médio _____ = nenhum aluno foi registrado

Pela análise do processo constata-se que os **2.579 alunos** frequentaram devidamente a escola, necessitando da Convalidação dos Estudos realizados nesses anos letivos, para que possam dar prosseguimento aos estudos devidamente regularizados, atendendo assim as exigências da legislação educacional vigente.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante dos fatos analisados, este relator assim se posiciona:

01. Vota pela Convalidação dos Estudos dos estudantes matriculados na Cooperativa Educacional de Ensino Fundamental e Médio - CEDEF, com sede em São João do Piauí, convalidando os estudos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

02. Encaminhe-se ao setor competente da SEDUC/PI, para as providências que lhe compete e quando necessário, cópia da Resolução deste Conselho que trata da matéria ora aprovada.

É o parecer s. m. juízo

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de julho de 2023.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/08/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 22/08/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8633933** e o código CRC **0C6DE2B3**.